



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 814, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 2.228,29 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

**Art. 3º-** Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 81,72 (oitenta e um reais e setenta e dois centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de janeiro de 2017.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Auxiliar de Serviços Internos



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**  
**Decreto nº 814/2017**

**FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor - R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade - concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	219,07
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	174,92
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	129,14
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	37,58
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	83,35
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	165,13
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	330,28
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	45,75
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	83,35
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	330,28
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	45,75
1.2	Em jazigo	Unidade	55,56
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	109,52
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	37,58
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	37,58
3.2	Emplacamento	Unidade	19,59
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		
1	Pela utilização do "Bar do Bocha", ao dia	Unidade	45,75
2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	91,53
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,32
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	148,59
1.2	Indústrias	Unidade	245,21
1.3	Comércios	Unidade	245,21
2	Consumo mínimo de água tratada - 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	11,43



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2	Indústrias	Unidade	24,50
2.3	Comércios	Unidade	16,33
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,54
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,21
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,79
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	98,08
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	98,08
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	57,19
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	45,76
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	57,19
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	11,43
1.2	Positivas	Unidade	11,43
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	11,43
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	19,59
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	22,87
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	8,14
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	27,76
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	27,76
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	40,86
6	Expedição de guias	Unidade	4,89
7	Expedição de segunda via	Unidade	4,89
8	Vistorias em geral	Unidade	32,68
9	Numeração de prédios	Unidade	16,33
10	Alvarás	Unidade	16,33
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	16,33
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	11,43
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	24,50
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	8,14
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	6,51
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	49,01



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	32,68
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	81,73
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	65,36
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	49,01
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	81,72
2	Pelo uso de implementos agrícolas - p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	40,86
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	32,68
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	32,68
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	16,33
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	13,69
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	73,54
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	4,05
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	2,42
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	32,68
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	98,07
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	40,86
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	24,50
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	19,59
	A cada bomba excedente	Unidade	16,33

Trabiju, 02 de janeiro de 2017.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal